



Ministério da Saúde  
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19  
Gabinete

NOTA TÉCNICA Nº 22/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

1. ASSUNTO

1.1. A presente Nota Técnica se refere a atualização da Nota Técnica nº 11/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, a qual tem por objetivo de consolidar as Notas Técnicas referentes a vacinação da população maior de 12 anos, de forma que se faz necessário a revogação das Notas Técnicas abaixo relacionadas, cujo os temas serão compilados nos itens a seguir expostos.

Nº	Assunto	Revogada pela Nota Técnica
Nota técnica nº 27/2021	Uma dose de reforço da vacina para todos os idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.	<b>NT 65/2021</b> - Uma dose de reforço da vacina COVID-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada a partir de 4 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose), independente do imunizante aplicado.
	Para os indivíduos com alto grau de imunossupressão o intervalo para a dose de reforço deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico.	<b>NT 08/2022</b> - Reforço a partir de 4 meses, após o esquema primário de 3 doses(D1+D2+DA) para imunocomprometidos
Nota técnica nº 43/2021	Uma dose de reforço da vacina para todos os <b>idosos acima de 70 anos</b> , que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.	<b>NT 65/2021</b> - Uma dose de reforço da vacina COVID-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada a partir de 4 meses após a última dose do esquema vacinal primário (D1+D2) para os imunizantes AstraZeneca, CoronaVac e Pfizer OU a partir de 2 meses da dose (D) do imunizante Janssen
Nota técnica nº 47/2021	A administração de 1 (uma) dose de reforço da vacina para <b>todos os trabalhadores da saúde</b> , que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal primário (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.	<b>NT 65/2021</b> - Uma dose de reforço da vacina covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada a partir de 4 meses após a última dose do esquema vacinal primário (D1+D2) para os imunizantes AstraZeneca, CoronaVac e Pfizer OU a partir de 2 meses da dose (D) do imunizante Janssen
Nota técnica nº 48/2021	Uma dose de reforço da vacina para todos os <b>idosos acima de 60 anos</b> , que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.	<b>NT 65/2021</b> - Uma dose de reforço da vacina COVID-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada a partir de 4 meses após a última dose do esquema vacinal primário (D1+D2) para os imunizantes AstraZeneca, CoronaVac e Pfizer OU a partir de 2 meses da dose (D) do imunizante Janssen
Nota técnica nº 59/2021	Uma dose de reforço da vacina covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser <b>administrada 5 meses</b> após a última dose do esquema vacinal primário dos imunizantes Pfizer, AstraZeneca e CoronaVac.	<b>NT 65/2021</b> - Uma dose de reforço da vacina covid-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade, que deverá ser administrada a partir de 4 meses após a última dose do esquema vacinal primário (D1+D2) para os imunizantes AstraZeneca, CoronaVac e Pfizer OU a partir de 2 meses da dose (D) do imunizante Janssen

1.2. Por sua vez, demonstramos as Notas Técnicas cujo os temas foram consolidados e a seguir transcritos:

Nota Técnica	Assunto
Nota técnica nº 59/2021	Vacinação da População de 12 a 17 anos
Nota técnica nº 61/2021	Administração de dose de reforço (segunda dose) da vacina Janssen em pessoas com mais de 18 anos, com exceção das gestantes e puérperas.
Nota técnica nº 65/2021	Antecipação do intervalo para dose de reforço de vacinas contra a COVID-19 em pessoas com mais de 18 anos e imunossuprimidos.
Nota técnica nº 08/2022	Trata-se de recomendação para administração do esquema primário e dose de reforço de vacinas contra a COVID-19 em pessoas imunocomprometidas a partir de 12 anos de idade.
Nota Técnica nº 20/2022	Recomendação da segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 80 anos ou mais

## 2. INTRODUÇÃO

2.1. A Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 iniciou-se em 18 de janeiro de 2021. Naquele momento, devido à não disponibilidade de doses de imunizantes no mercado mundial para o atendimento simultâneo de toda a população vacinável, no objetivo de viabilizar o uso das vacinas disponíveis, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) elencou grupos prioritários para o início da vacinação.

2.2. Com o avanço da vacinação para toda a população no Brasil, foi possível recomendar doses de reforço, inicialmente para grupos prioritários, e neste momento para todas as pessoas com 18 anos ou mais. Devido a redução da resposta imune às vacinas observadas em alguns estudos e a circulação de novas variantes em um cenário onde ainda não atingimos coberturas vacinais ótimas, o reforço ao esquema primário de vacinação se tornou necessário.

2.3. Estudos demonstram que a imunogenicidade de doses de reforço homólogos ou heterólogos com diversas vacinas contra a covid-19 foi adequada e superior a esquemas sem doses de reforço, independentemente de qual vacina foi recebida no esquema primário. Todas as vacinas que aumentaram a imunidade o fizeram em idosos e pessoas mais jovens; no entanto, foram marcantes as diferenças na resposta entre reforço com vacina de mRNA, dado que corrobora o observado em outros estudos. Todas as vacinas do estudo aumentaram as respostas de anticorpos neutralizantes após o reforço e a frequência de eventos adversos foi semelhante ao esquema primário. A decisão para escolha do imunizante mais adequado para o reforço, deve ser baseada em critérios imunológicos, efeitos colaterais, disponibilidade do imunizante no país e cenário epidemiológico.

## 3. CONCLUSÃO

3.1. No atual momento, enfatiza-se a importância da vacinação completa em toda a população vacinável e há de se reconsiderar mudanças nas estratégias de vacinação em pessoas, uma vez que existe uma tendência a redução da efetividade das vacinas contra a covid-19 com o passar do tempo. Logo, deve-se considerar o uso de imunizantes disponíveis no país para garantir doses de reforço para todos os adultos.

3.2. Considerando a segurança, eficácia, disponibilidade de vacinas e cenário epidemiológico, o MS, através do PNO, atualizou as suas estratégias de imunização contra a covid-19 recomendando doses de reforço com esquemas homólogos ou heterólogos na população em geral acima de 18 anos de idade no Brasil.

3.3. O Ministério da Saúde, optou por adotar a administração, a partir do 18 de fevereiro de 2022, os esquemas vacinais a seguir expostos:

<b>Esquema de vacinação para indivíduos a partir de 18 anos, não gestantes ou puérperas - SECOVID</b>				
VACINA	ESQUEMA PRIMÁRIO	INTERVALO D1 para D2	Reforço (REF)	
			Intervalos	Imunizantes
CoronaVac	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer
AstraZeneca	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer
Pfizer	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer
Janssen	Dose (D)	NÃO se aplica	2 meses após D	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

Esquema de vacinação para indivíduos a partir de 80 anos						
VACINA	ESQUEMA PRIMÁRIO	INTERVALO D1 para D2	Reforço (REF)		2º Dose de Reforço (REF)	
			Intervalos	Imunizantes	Intervalos	Imunizantes
CoronaVac	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR	Preferencialmente Pfizer, de maneira alternativa Janssen ou AstraZeneca
AstraZeneca	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR	Preferencialmente Pfizer, de maneira alternativa Janssen ou AstraZeneca
Pfizer	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR	Preferencialmente Pfizer, de maneira alternativa Janssen ou AstraZeneca
Janssen	Dose (D)	NÃO se aplica	2 meses após D	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR	Preferencialmente Pfizer, de maneira alternativa Janssen ou AstraZeneca

A partir de 18 anos, imunocomprometidos, não gestantes ou puérperas - SECOVID					
D1	D2	DA		Reforço (REF)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizantes
CoronaVac	4 semanas após D1	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após a dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer
AstraZeneca	8 semanas após D1	8 semanas após D2			
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas após D2			
Janssen					
Dose (D)	D2	Dose adicional (DA)		Reforço (REF)	
Janssen	Não recomendada	8 semanas após D		4 meses após DA	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

A partir de 18 anos, gestantes e puérperas imunocomprometidas - SECOVID					
D1	D2	DA		Reforço (REF)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas após D1	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após DA	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas após D2			

Esquema de vacinação para gestantes ou puérperas a partir de 18 anos - SECOVID				
VACINA	ESQUEMA PRIMÁRIO	INTERVALO D1 para D2	Reforço (REF)	
			Intervalos	Imunizantes
CoronaVac	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac
Pfizer	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac

<b>Adolescentes de 12 a 17 anos, não gestantes ou puérperas - SECOVID</b>				
<b>VACINA</b>	<b>Esquema Primário</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Dose adicional (DA)</b>	<b>Reforço (REF)</b>
<b>Pfizer</b>	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	Não indicado	Não indicado
<b>CoronaVac</b>	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	Não indicado	Não indicado

<b>Adolescentes de 12 a 17 anos Imunocomprometidos, incluindo gestantes e puérperas imunocomprometidas - SECOVID</b>			
<b>D1</b>	<b>D2</b>	<b>DA</b>	<b>Reforço (REF)</b>
<b>Pfizer</b>	8 semanas após D1	8 semanas após D2	4 meses após a DA Imunizante: Pfizer

<b>Adolescentes de 12 a 17 anos gestantes ou puérperas - SECOVID</b>				
<b>VACINA</b>	<b>Esquema Primário</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Dose adicional (DA)</b>	<b>Reforço (REF)</b>
<b>Pfizer</b>	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	Não indicado	<b>4 meses após D2</b> Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac
<b>CoronaVac</b>	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	Não indicado	<b>4 meses após D2</b> Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac

- **Recomendações adicionais:**

3.4. Se o indivíduo não receber a dose do período recomendado, ele poderá receber no momento oportuno. Não existe intervalo máximo para realizar a dose de reforço.

3.5. Abreviaturas utilizadas:

- D1 - dose um;
- D2 - dose dois;
- DA - dose adicional
- REF- reforço;
- REF2 - segunda dose de reforço;
- D - dose.

3.6. O conceito de esquema vacinal primário completo para indivíduos não imunossuprimidos é composto por dose única da Janssen (D) ou duas doses (D1 e D2) da Coronavac, Astrazeneca ou Pfizer.

3.7. Para indivíduos imunossuprimidos, considera-se o esquema composto por dose única da Janssen ou Duas doses ( D1 e D2) da Coronavac, Astrazeneca ou Pfizer acrescida da Dose Adicional (DA).

3.8. Considera-se dose de reforço as doses subsequentes ao esquema vacinal primário com intenção de reforçar o sistema imunológico (booster), indicada a determinadas populações

**DANILO DE SOUZA VASCONCELOS**

Diretor de Programa da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19

**ROSANA LEITE DE MELO**

Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo de Souza Vasconcelos, Diretor(a) de Programa**, em 30/03/2022, às 20:37, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 30/03/2022, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026128297** e o código CRC **5EE3C549**.

Referência: Processo nº 25000.128596/2021-75

SEI nº 0026128297

Gabinete - GAB/SECOVID  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br